

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.795, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 18/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 268.056,60 (Duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos), consoante a repasse Emenda Parlamentar Federal na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	SECRETARIA MUN.DE ASSIST. DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2428	MANUTENÇÃO DA VILA DIGNIDADE	
FONTE	95	TRANSF. E CONV. FEDERAIS (EXERC.ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL-EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 106.222,64
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	

PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
FONTE	95	TRANSF.E CONV. FEDERAIS (EXERC.ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL-EMENDA INDIVIDUAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 79.416,98
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	233	MANUTENÇÃO DO CRAS	
FONTE	95	TRANSF. E CONV. FEDERAIS (EXERC. ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL-EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 79.416,98
TOTAL R\$ 268.056,60			

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Emenda Parlamentar Federal-SUAS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.796, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 19/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei

Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 153.454,95 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), consoante a devolução do saldo remanescente e rendimentos de aplicação na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	35	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	1008	CONSTRUÇÃO DE UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL-EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD. APLICAÇÃO	210.007	CONV.ESTADUAL-CONSTR/CRECHE-ESCOLA	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 153.454,95
		TOTAL	R\$ 153.454,95

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Convênio Processo nº 07508/2012- Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.797, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 20/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.999.686,99

(três milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4015	FORTEALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2516	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO - EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD. APLICAÇÃO	500.019	FMDCA -FDO. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.680.000,00
CAT. ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.686,99
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS - PJ	300.000,00
		TOTAL	R\$ 3.999.686,99

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.798, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 21/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 12.753,68 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01		
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	FORTEALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2505	IGD/SUAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.030	PAVARE - FMAS IGD-SUAS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.876,84
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	R\$ 1.000,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.876,84
		TOTAL	R\$ 12.753,68

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.799, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 25/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei

Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 465,40 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01		
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2313	MANUT. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.035	FMAS - BPC NA ESCOLA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 365,40
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	R\$ 100,00
		TOTAL	R\$ 465,40

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.800, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 26/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 855,23 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da

funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01		
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2505	IGD-SUAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.030	PAVARE - FMAS IGD-SUAS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 855,23
		TOTAL	R\$ 855,23

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.801, de 14 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 27/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.818.231,33 (um milhão oitocentos e dezoito mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), para atendimento das despesas da Merenda Escolar, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	

SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2076	FORNEC. DE MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.06	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.818.231,33
		TOTAL	R\$ 1.818.231,33

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.183, de 15 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre reorganização dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reorganizados na forma abaixo, os titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Avaré, nos termos do Artigo 108, da Lei Complementar n.º 150/11, conforme o registro de ata de posse, para o **mandato no período de 10.01.2020 a 09.01.2024**, de acordo com a publicação do Edital do Resultado da Eleição em 08 de outubro de 2019, no Semanário Oficial Eletrônico, e da Resolução CMDCA nº 13/2019, publicada em 1º de novembro de 2019 - Edição nº 934 - pág.02, do Semanário Oficial:

	Nome	RG	CPF
Titulares			
1	Nina Fátima de Almeida	18.111.269-3	072.048.758-77
2	Silvia Aparecida de Oliveira	32.808.395-1	351.444.798-55
3	Suelen Alves de Camargo Dalsasso	41.132.886-4	352.860.238-43
4	Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath	44.050.216-0	221.045.068-32

5	Márcia Regina Braga de Almeida Prado	12.802.562-1	030.485.828-51
Suplentes			
1	Vera Lucia do Nascimento Gonçalves	45.310.877-5	336.979.278-84
2	Alda Maria Pagani	22.211.825-8	110.698.288-66
3	Marilene Fernandes Martins	23.336.163-7	110.546.138-69
4	Mariana Domingues Leite	43.206.923-9	299.968.408-83
5	Talita Antunes dos Reis	25.550.444-5	373.381.198-48

Artigo 2º. Os suplentes serão convocados nos casos previstos no Artigo 110, da Lei Complementar nº 150/11.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2023, ficando revogado o **Decreto nº 6.164, de 22 de janeiro de 2021.**

Estância Turística de Avaré, 15 de fevereiro de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.185, de 15 de fevereiro de 2023.

(Reorganiza a composição do Conselho Municipal da Assistência Social)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **reorganizado**, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.742/93, Lei Municipal n.º 1.695/13 e da Resolução CMAS nº 03/2019 o **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS:**

Presidente: Ana Lúcia Guimarães Zandoná

Vice-presidente: Adriana Vidal da Silva Alves

Secretário: Andreia Paula Lima de Jesus Nunes

Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Cristiane de Moraes Graselli Oliveira

Suplente: Talita Garcia Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Paula Lima de Jesus Nunes

Suplente: Marcela Geraldi Route

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Lúcia Guimarães Zandoná

Suplente: Katia Ferreira Lima Corneiro Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Obras

Titular: José Vasconcelos de Araújo Silva

Suplente: Sabrina Aparecida Gregório

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Heloísa Bruno Dalcim

Suplente: Aline Aparecida Andrades Massei Collela
Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social de Atendimento à Criança e Adolescente

Titular: Aline Aparecida Gabriel dos Santos

Suplente: Denise Barbosa Anselmo Sartori

Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social de Atendimento à Pessoas com Deficiência

Titular: Daiane Correa Novaga

Suplente: Raquel Aparecida Cardoso Angelo

Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social de Atendimento a Idosos

Titular: Nelise Brisola Ribas Bruno

Suplente: Laís Nunes da Rosa

Representantes de Entidades Sindicais

Titular: Adriana Vidal da Silva Alves

Suplente: Tereza Raphaela de Lima

Representantes de Usuários da Assistência Social

Titular: Gleice Feitosa da Silva

Suplente: Paulo Roberto Panásio

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto n.º 6.853 de 27 de maio de 2022.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 15 de fevereiro de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eirelli

Empenho(s): 27161/2022

Valor: R\$ 1.145,40

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 772,774/2023

Valor: R\$ 1.684,10

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas EMEBs e Creches.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 388/2023

Valor: R\$ 4.032,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro e nas Unidades Básicas de Saúde.

Fornecedor: H.F.E. Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 1119/2023

Valor: R\$ 2.405,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 571/2023

Valor: R\$ 577.792,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 1382/2023

Valor: R\$ 20.280,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 623/2023

Valor: R\$ 89.997,60

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e consultórios odontológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Angela Regina Gomes Barreto da Silva - ME

Empenho(s): 516/2023

Valor: R\$ 12.000,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento na Residência Terapêutica.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 1345/2023

Valor: R\$ 3.646,40

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 621/2023

Valor: R\$ 3.900,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itai Ltda.

Empenho(s): 620/2023

Valor: R\$ 2.175,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda por consultas oftalmológicas na Rede de Saúde do município.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 622/2023

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 09h às 12h e das 13h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.

Class. Nome

06º classificado (a) - João Paulo Ricardo

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 16 de fevereiro de 2023.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 09h às 12h e das 13h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.

Class. Nome

06ª classificado (a) - João Paulo Ricardo

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
 - Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
 - Cópia do CPF
 - Cópia do RG
 - Carteira de Trabalho (CTPS)
 - Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
 - Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
 - Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
 - Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
 - 01 fotografia 3x4 (recente)
 - Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
 - Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
 - Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
 - Certidão **negativa** de antecedentes criminais
 - Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
 - Declaração de acúmulo de cargos
 - Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
 - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social
- Estância Turística de Avaré, 16 de fevereiro de 2023.

Edson Gabriel da Silva
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023

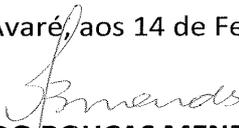
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré-AVAREPREV, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Oswaldo Bouças Mendes, nos termos do Decreto nº6122 de 04/01/2021, considerando a desistência do 09º colocado, convoca os classificados do Concurso Público nº 01/2019 homologado em 20/04/2020 publicado em 30/04/2020 edição nº616 do Semanário Oficial Eletrônico, para o emprego Público de **PROCURADOR JURÍDICO** a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré-AVAREPREV, situado no Largo São João, nº134, com os documentos descritos abaixo, das 08:00 às 17:00 hrs para orientação do procedimento adicional, exames médicos e entrega da documentação exigida pela nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo o instituto Avareprev convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação
10

Nome
ELLEN CRISTINA PACHECO

Estância Turística de Avaré, aos 14 de Fevereiro de 2023.


OSWALDO BOUÇAS MENDES
Diretor Presidente

DENOMINAÇÃO

PROCURADOR JURÍDICO

Atribuição Sumária do Cargo (LC nº 236 de 27/11/2018)

Terá por função de execução qualificada de suas tarefas envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o Avareprev, emitirem pareceres, confeccionar petição em

juízo ou administrativamente na representação jurídica do Avareprev, exercendo todas as atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade- RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante de residência(água, luz, tel, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional – CTPS
01	PIS-PASEP
01	Comprovante de grau de escolaridade autenticado
01	Certificado Militar
01	Certidão nascimento/casamento
01	Certidão nascimento, RG e CPF de filhos(menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
01	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/out/22



Ata da reunião Ordinária nº **01/2023-CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos **17 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**: com início às 14:15 horas reuniu-se este Conselho de forma presencial na sala dos conselhos, situado na Praça Romeu Bretas, S/N, centro, nesta cidade e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros ao final citados. A Presidente Alexandra P. A. Homem de Melo abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e na sequência pediu que o secretário Clóvis Felipe fizesse a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando à discussão dos seguintes tópicos: **1) Leitura da Ata Anterior**: após a leitura a ata da reunião ordinária do dia 15/12/2022 foi aprovada por unanimidade; **2) Plano de Ação para 2023**: o texto da resolução encaminhada por e-mail para conferência foi aprovado conforme as respostas enviadas. **3) Calendário de reuniões para 2023**: foi dado conhecimento do calendário das reuniões de 2023 a ser publicado no semanário e incluído cópia no WhatsApp do grupo. **4) Plano de Aplicação de Recursos do Fumcad para 2023**: Após apresentação dos dados atualizados até 31 dez22, conforme estrato bancário, o texto da Resolução foi aprovado, uma vez que o conteúdo já tinha sido aprovado na reunião de dezembro contendo uma previsão aproximada do saldo final de dezembro, com ressalva da conselheira Daiane Novaga que discorda dos valores máximos de projetos serem iguais para todas as entidades uma vez que elas não tem a mesma capacidade de atendimento em número de usuários. **6. Comissão de análise e avaliação de projetos – Edital Fumcad 2022**: após deliberação o conselho indicou as seguintes conselheiras (os) para compor a comissão: Alexandra P. A. H. Mello, Alexandre Faustino, Priscila Félix, Karina Luiza de Oliveira, Clovis R Felipe, a técnica da Semads e o engenheiro civil da secretaria de obras a serem indicados conforme ofícios encaminhados. **7. Assembleia Geral para Eleição de OSC representantes do CMDCA gestão 2023-25**: ficou decidido definir o dia 07 de fevereiro as 09:00h para realização da assembleia geral em local a ser definido – auditório da Secretaria da Saúde ou da Avaré Previdência; ficou decidido também nomear a Comissão Eleitoral para organizar a eleição dos representantes das OSC indicados a participar da Assembleia Geral: Clovis R. Felipe, Tatiane C Deolin, Daiane C Novaga, Kerlen M. Ribeiro e Patrícia C. Oliveira. Nada mais havendo a tratar a presidente, **Alexandra P. A. Homem de Melo**, encerrou a reunião às 10:30h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Alexandra P. A. Homem de Melo** representante titular da Secretaria Educação, **Leticia N. Alvarenga** representante titular da Secretaria da Cultura, **Priscila Félix** representante titular da Secretaria de Saúde, **Alexandre Faustino** representante titular da Secretaria de Esportes, **Daiane Correa Novaga**, representantes suplente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/out/22



representando a titular de entidades de assistência de atendimento à saúde **Clóvis Rodrigues Felipe** representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços e sociedade religiosa. Eu, Clovis Rodrigues Felipe, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2021-23.

Alexandra P. A. Homem de Mello
Presidente CMDCA – Gestão 2021-23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/22



Convocação nº 04/2023 – CMDCA – Reunião Extraordinária – 09 março 23

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes** indicados pelas entidades da sociedade civil eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2023 e os indicados pelas secretarias municipais do setor público para a Reunião extraordinária que ocorrerá no dia 09/03/2023 – Quinta – Feira, às 13:30h, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

Pauta:

1. Abertura da reunião pela presidente da Gestão 2021-23, Alexandra P. A. Homem de Mello;
2. Leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07fev2023;
3. Apresentação dos membros eleitos da sociedade civil e dos indicados do poder público;
4. Eleição da Mesa Diretora Gestão 2023-25 (Presidência, Vice-presidência, Secretário);
5. Transmissão de cargo de presidente e Posse da Mesa Diretora Gestão 2023-25;
6. Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 16 de fevereiro de 2023.

Alexandra P. A. Homem de Mello.
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-23

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JORNADA
ESTRADA VICINAL AVARÉ ITATINGA KM 4,5 AVARÉ - SP
CNPJ: 13.442.491/0001-72**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

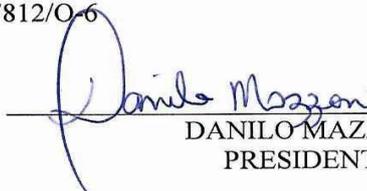
ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 35.198,59 – Aplicações Financeiras R\$ 24.158,75
IMOBILIZADO: Imóveis à Depreciação e amortização R\$ 684.254,07 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 743.611,41 – **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 598.652,68 - Contas a Pagar R\$ 6.464,18 – Encargos Trabalhista à Encargos Sociais a Recolher R\$ 17.338,74 - Exigível a Longo Prazo – R\$ 121.155,81 **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 743.611,41

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Saldo em 01.01.2022 R\$ 67.498,94 – **RECEITAS:** Convenio SENAPRED à Juros de Aplicação Financeira R\$ 1.422.458,22 **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 1.489.957,16 – **DESPESAS:** Salário e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 1.425.260,82 **APLICAÇÕES** – Imóvel à Móveis e Ut. Copa, Cozinha e Mesa R\$ 5.339,00 - **BANCOS:** Bancos R\$ 35.198,59 – Aplicações Financeiras R\$ 24.158,75 – **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 1.489.957,16

Avaré, 02 de Fevereiro de 2023.

DANILO MAZZONI
PRESIDENTE
YASMINE PAULA DOS REIS TEOTONIO
TESOUREIRA
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC-1SP197812/0-6



DANILO MAZZONI
PRESIDENTE